



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 177/2021

Dispõe sobre a necessidade de notificação prévia do consumidor, pelo menos 72 horas antes de qualquer ato de desligamento, corte e/ou suspensão do fornecimento de energia elétrica e água potável pelas empresas responsáveis pela sua distribuição no município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Contagem aprova:

Art. 1º Ficam obrigadas as empresas responsáveis pela distribuição de energia elétrica e água potável no município de Contagem/MG a notificarem previamente por escrito o consumidor, no endereço de instalação do serviço, antes do desligamento, corte e/ou suspensão do fornecimento do serviço.

§ 1º. A notificação a que alude o caput do presente artigo deverá ser feita com pelo menos 72 horas antes de qualquer ato de desligamento, corte e/ou suspensão do fornecimento de energia elétrica;

§ 2º. O prazo de 72 horas iniciar-se-á a partir do recebimento da notificação pelo Consumidor.

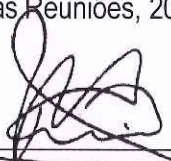
§ 3º Deverá conter na notificação, os detalhes da motivação para o desligamento, corte e/ou suspensão do fornecimento do serviço no endereço, alertando e orientando o consumidor do local, sobre os meios e formas de entrar em contato com a empresa para a tomada das ações necessárias a fim de evitar a interrupção do serviço, se for o caso;

§ 4º A empresa somente poderá fazer o desligamento, corte e/ou suspensão do fornecimento de energia elétrica no endereço, 72 (setenta e duas) horas após a efetiva entrega/recebimento da notificação no endereço de instalação;

Art. 2º A partir do momento em que o consumidor comprovar a quitação de seu débito e/ou regularização de quaisquer pendências junto a empresa, a religação da energia deverá ocorrer em no máximo 12 (doze) horas, inclusive nos finais de semana e feriados;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Janeiro, Sala das Reuniões, 20 de Setembro de 2021.



DANIEL CARVALHO
Vereador

PRAÇA SÃO GONÇALO, N.º 18 - CENTRO
CONTAGEM/MG - CEP: 32017-170